Lei nº 1.349

Determina Dimensões da Praça Leopoldo Faria.

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça Leopoldo Faria, criada por lei Municipal nº 289 de 29 de fevereiro de 1.956, passa a ter as seguintes medidas: 48,80 metros na testada frontal do Casarão Velho, pertence a Benedito Alberneaz Santana; 45 metros na testada que faz frente para a rua que desce do Cemitério, 29,70 metros na testada sentido descer badeira dos Farias e 29,70 na testada que fica para a casa em construção de Wilmar Vaz Cardoso.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paracatu, em 3 de maio de 1.983.

Milton Ruim Ferreira
Presidente

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 11/09/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL